



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



COMUNICADO N.º 56

28 de Setembro de 2007 – 16:00 horas

Eventos naturais iniciadores de acidentes graves são o tema do seminário a realizar no âmbito da Directiva “SEVESO II”

Nos dias 1, 2 e 3 de Outubro realiza-se em Lisboa, nas instalações do Laboratório Nacional Engenharia Civil, a 18.ª reunião do Comité das Autoridades Competentes responsáveis pela implementação da Directiva “SEVESO II”.

Este encontro tem como objectivos, a discussão e troca de experiências inerentes à implementação desta Directiva nos diferentes Estados-membros, com vista à harmonização de critérios e procedimentos, e a apresentação dos desenvolvimentos registados ao nível comunitário e internacional (Grupo de Acidentes Químicos – OCDE e Convenção dos Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais).

Recorda-se que a Directiva “SEVESO II” tem por fim estabelecer o quadro legal comunitário em matéria de prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e limitar as suas repercussões sobre o homem e ambiente, tendo em vista garantir elevados níveis de protecção em toda a Comunidade.

Este quadro normativo vem estabelecer um conjunto de obrigações aos operadores dos estabelecimentos abrangidos, em termos da identificação de perigos, avaliação dos riscos, gestão da segurança e resposta perante uma eventual situação de emergência.

A Directiva “SEVESO II” foi transposta para o direito interno pelo Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho. Foram ainda publicadas as Portarias n.º 966/2007, de 22 de Agosto, que estabelece os requisitos e condições de exercício da actividade de verificador do sistema de gestão da segurança de estabelecimentos do nível superior de perigosidade, e a n.º 830/2007, de 1 de Agosto, que estabelece as taxas a cobrar pela Agência Portuguesa do Ambiente pelos actos praticados.

Neste âmbito, foi criado o Comité das Autoridades Competentes, um importante Fórum de discussão entre os diferentes Estados-membros em termos da aplicação desta Directiva, que reúne bi-anualmente, cabendo ao Estado-membro que assegura a Presidência do Conselho da União Europeia a organização da reunião.

Assim, no quadro da Presidência Portuguesa, a Autoridade Nacional de Protecção Civil e a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto autoridades competentes nacionais para a implementação da Directiva “SEVESO II” são os responsáveis pela organização e realização da 18.ª Reunião deste Comité.

ANPC/Assessoria de Imprensa